DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

RESOLUÇÃO SME Nº 017/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nova Guataporanga e dá outras providências.

Aparecida Berlofa Barbosa Dário, Secretária de Educação de Nova Guataporanga/SP, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Constituição Federal, especialmente as disposições relativas ao direito à educação e à garantia da aprendizagem;
- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, alterado pelo Decreto Federal nº 12.191/2024, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças na idade adequada;
- o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e as ações de colaboração entre os entes federativos para a garantia do direito à alfabetização;
- o Decreto Estadual nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP, visando o fortalecimento das políticas de alfabetização nos municípios paulistas;
- a Lei Municipal nº 1.693, de 17 de setembro de 2026, que institui a Política Pública Municipal de Alfabetização de Nova Guataporanga;
- o Edital nº 7/2026, que estabelece as normas e os parâmetros da 3ª Edição do Selo de Alfabetização, notadamente o critério do item 3 da Seção I, que exige a implementação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de estrutura administrativa e pedagógica específica destinada a ampliar a capacidade institucional do Município para a elaboração e a implementação de ações da Política de Alfabetização própria;
- a necessidade de assegurar estrutura administrativa, técnica e pedagógica para a implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;
- a necessidade de articular as ações da Secretaria Municipal de Educação com a unidade escolar e as demais instâncias responsáveis pelo acompanhamento da política educacional municipal;
- a estrutura administrativa e pedagógica específica atualmente existente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos Departamentos de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, pelo Departamento de Administração e Finanças da Educação, pela Supervisão Pedagógica, pela articulação municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e pelas equipes das unidades escolares;
- a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, a coordenação, a execução e o monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização, por meio da definição de estrutura própria, de suas atribuições e de seu organograma;
- a necessidade de organizar, formalizar e dar transparência à atuação integrada dos setores e profissionais responsáveis pelo planejamento, pela formação continuada, pelo

acompanhamento pedagógico, pelo monitoramento da aprendizagem, pelas intervenções pedagógicas e pela avaliação das ações de alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nova Guataporanga, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar condições de planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização da rede municipal de ensino.

Parágrafo único – A estrutura de que trata esta Resolução constitui organização interna e articulada da Secretaria Municipal de Educação, não possui personalidade jurídica, orçamento próprio ou competência decisória distinta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização será composta por:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III – Equipe Técnica e Pedagógica;

IV – Professor Coordenador da Unidade Escolar.

Parágrafo único – As ações de planejamento, formação, acompanhamento, monitoramento, intervenção, registro e elaboração de relatórios serão realizadas de forma integrada e compatível com as atribuições ordinárias dos empregados, observadas sua jornada, sua lotação, seu regime jurídico e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Estrutura de que trata esta Resolução terá, no âmbito de suas respectivas atribuições, as seguintes responsabilidades:

I – planejar, implementar, acompanhar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – promover e apoiar ações de formação continuada relacionadas à alfabetização;

III – realizar acompanhamento pedagógico das unidades escolares;

IV – acompanhar e analisar indicadores de aprendizagem e de alfabetização da rede municipal;

V – acompanhar resultados de avaliações internas e externas relacionadas à alfabetização;

VI – planejar, orientar e monitorar ações pedagógicas de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VII – articular as ações municipais com as políticas, programas e ações de alfabetização das esferas federal e estadual;

VIII – acompanhar as ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e ao Alfabetiza Juntos SP;

IX – organizar registros, relatórios, documentos e evidências referentes à implementação da Política Municipal de Alfabetização;

X – articular-se com o Comitê Municipal de Alfabetização e Monitoramento de Resultados Educacionais, respeitadas as competências de cada instância.

Art. 4º A composição da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica, as funções exercidas, as responsabilidades, o regime de trabalho e a forma de dedicação às atividades de alfabetização constam do Anexo Único desta Resolução.

Art. 5º A estrutura instituída por esta Resolução será composta por empregados públicos municipais que já integram a organização administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, não implicando criação de cargos, funções ou despesas adicionais.

Art. 6º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização atuará de forma articulada com o Comitê Municipal de Alfabetização e Monitoramento de Resultados Educacionais, instituído na forma da legislação municipal vigente, preservadas as competências e atribuições próprias de cada instância.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guataporanga, 27 de outubro de 2026.

APARECIDA BERLOFA BARBOSA DÁRIO
Secretária da Educação

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SME Nº ____/2026

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

1. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA

Instância/Função	Responsável	Função exercida	Forma de atuação
Secretaria Municipal de Educação	Aparecida Berlofa Barbosa Dário	Secretária de Educação,	Gestão e coordenação institucional da política educacional.
Coordenação Pedagógica da Secretaria	Fransielle Fernandes Basso	Assessora Técnica Pedagógica e Articuladora Municipal	Coordenação, articulação, acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização.
Equipe Técnica e Pedagógica	Jéssica Gonçalves Souza	Equipe Técnica e Pedagógica	Apoio técnico e pedagógico às ações e ao acompanhamento na unidade escolar.
Professor Coordenadores das Unidades Escolares	Paula Renata da Silva	Professora Coordenadora da Unidade Escolar	Acompanhamento e articulação das ações de alfabetização na unidade escolar.

Parágrafo único – A empregada pública municipal Fransielle Fernandes Basso exerce, de forma articulada, as funções de Assessora Técnica Pedagógica e Articuladora Municipal, atuando no planejamento, na implementação, na articulação, no acompanhamento e no monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

2. ORGANOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aparecida Berlofa Barbosa Dário – Secretária de Educação

↓

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SECRETARIA

Fransielle Fernandes Basso – Assessora Técnica Pedagógica e Articuladora Municipal

↓

EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA

Jéssica Gonçalves Souza

↓

PROFESSOR COORDENADOR DA UNIDADE ESCOLAR

Paula Renata da Silva

3. ATRIBUIÇÕES DA ESTRUTURA

- planejamento e implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
- acompanhamento pedagógico da unidade escolar e apoio ao professor coordenador;

- organização e realização de ações de formação continuada;
- monitoramento dos indicadores de aprendizagem e alfabetização;
- análise de resultados de avaliações internas e externas;
- acompanhamento da fluência leitora e de outros indicadores relacionados à alfabetização;
- planejamento e acompanhamento de intervenções pedagógicas e ações de recomposição das aprendizagens;
- acompanhamento das ações do CNCA e do Alfabetiza Juntos SP;
- organização de registros, relatórios e evidências da política;
- articulação com o Comitê Municipal de Alfabetização e Monitoramento de Resultados Educacionais.

4. REGIME DE TRABALHO E TEMPO DEDICADO ÀS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO

As atividades relacionadas à alfabetização integram as atribuições regulares dos profissionais que compõem esta estrutura e são desenvolvidas de forma contínua, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, as demandas da Política Municipal de Alfabetização e as atribuições específicas de cada função. Não se estabelece, por esta Resolução, carga horária exclusiva para alfabetização, salvo quando houver ato administrativo específico que assim determine.

Profissional	Regime de trabalho	Tempo dedicado às atividades de alfabetização
Aparecida Berlofa Barbosa Dário	Jornada de trabalho conforme legislação municipal vigente.	As atividades de alfabetização integram as atribuições de gestão da Secretaria Municipal de Educação e são desenvolvidas de forma contínua, conforme as demandas da Política Municipal de Alfabetização.
Fransielle Fernandes Basso	Jornada de trabalho conforme legislação municipal vigente.	Atuação contínua nas ações de planejamento, articulação, formação continuada, acompanhamento pedagógico, monitoramento de indicadores e resultados e organização das evidências da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito das funções exercidas.
Jéssica Gonçalves Souza	Jornada de trabalho conforme legislação municipal vigente.	Atuação contínua, conforme demanda, no apoio técnico e pedagógico às ações de alfabetização e ao acompanhamento na unidade escolar.
Paula Renata da Silva	Jornada de trabalho conforme legislação municipal vigente.	Atuação contínua nas ações de alfabetização desenvolvidas na unidade escolar, integrada às atribuições de coordenação pedagógica.

5. ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica possui caráter administrativo, técnico, pedagógico e de implementação da Política Municipal de Alfabetização. Atua de forma articulada com as unidades escolares e com o Comitê Municipal de Alfabetização e Monitoramento de Resultados Educacionais, sem sobreposição de competências, observando a legislação municipal vigente.

6. DISPOSIÇÃO FINAL

Os registros, atas, relatórios, planos de ação, instrumentos de acompanhamento, resultados de avaliações, documentos de formação e demais evidências produzidas no desenvolvimento das ações poderão compor o acervo documental de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Aparecida Berlofa Barbosa Dário
Secretária da Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 018/2026 de 27 de outubro de 2026

Institui o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nova Guataporanga e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA GUATAPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1.693, de 17 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização; o Decreto Municipal nº 058, de 23 de setembro de 2026, que regulamenta o Comitê Municipal de Alfabetização e Monitoramento de Resultados Educacionais; o Decreto Municipal nº 059, de 5 de outubro de 2026, que designa os membros do Comitê; e a necessidade de assegurar comunicação pública, acessível, ética e articulada sobre as ações de alfabetização, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nova Guataporanga, o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização, constante do Anexo Único desta Resolução, como instrumento de informação, mobilização, participação social, transparência e divulgação das ações, estratégias, resultados e boas práticas relacionadas à alfabetização.

Art. 2º O Plano Municipal de Comunicação tem por finalidade fortalecer a comunicação institucional e a participação da comunidade educacional, contribuindo para a implementação da Política Municipal de Alfabetização e para a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças, prioritariamente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º São objetivos do Plano Municipal de Comunicação:

I – divulgar amplamente a Política Municipal de Alfabetização, suas diretrizes, princípios, objetivos, metas e estratégias, assegurando que sejam de conhecimento dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade em geral;

II – dar transparência às ações, aos programas, aos projetos e às iniciativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar, evidenciando o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a garantia do direito à alfabetização;

III – fortalecer a comunicação e a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras, os professores, os demais profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade, promovendo o diálogo, a cooperação e a corresponsabilidade no processo de alfabetização;

IV – ampliar o envolvimento e a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem das crianças, incentivando práticas de leitura, escrita e letramento no ambiente familiar e fortalecendo a parceria entre escola e família;

V – divulgar e valorizar as ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como os projetos pedagógicos, as experiências exitosas, as práticas inovadoras e as iniciativas que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem;

VI – comunicar, de forma clara, acessível, ética e contextualizada, os indicadores educacionais, os resultados das avaliações internas e externas, os avanços alcançados, os desafios identificados e as estratégias de intervenção pedagógica adotadas pela Rede Municipal de Ensino;

VII – incentivar a valorização da leitura, da escrita, da oralidade, da literatura infantil e da formação de leitores, promovendo campanhas, projetos e ações que estimulem o desenvolvimento das competências de alfabetização desde a Educação Infantil e ao longo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VIII – assegurar a utilização planejada, adequada e responsável dos canais de comunicação institucionais, incluindo comunicados oficiais, reuniões, murais escolares, materiais impressos, site oficial e redes sociais institucionais, ampliando o acesso às informações educacionais;

IX – mobilizar a comunidade escolar para participar de campanhas, eventos, encontros, projetos de leitura, mostras pedagógicas e demais ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, fortalecendo o compromisso coletivo com a aprendizagem de todas as crianças;

X – promover a divulgação das ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e dos demais programas e iniciativas de alfabetização articulados à Política Municipal de Alfabetização, respeitadas as competências de cada instância;

XI – garantir que a divulgação de informações, imagens, produções escolares e resultados educacionais observe a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, ao direito à imagem, à privacidade e à dignidade das crianças, evitando a exposição individualizada ou qualquer forma de constrangimento ou discriminação;

XII – organizar, manter e atualizar registros e evidências das ações de comunicação realizadas, incluindo comunicados, materiais informativos, registros de reuniões, publicações institucionais, relatórios e demais documentos que permitam acompanhar a execução e avaliar a efetividade do Plano;

XIII – estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação das estratégias de comunicação, considerando as ações realizadas, os públicos alcançados, a participação das famílias, os canais utilizados e as necessidades de aperfeiçoamento identificadas;

XIV – contribuir para o fortalecimento da cultura de participação, transparência, valorização profissional e compromisso institucional com a alfabetização de todas as crianças, prioritariamente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com a legislação e as diretrizes educacionais vigentes.

Art. 4º O Plano será articulado com a Política Municipal de Alfabetização, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, o Programa Alfabetiza Juntos SP e os instrumentos municipais de planejamento educacional.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação coordenará a execução e o monitoramento do Plano. A equipe gestora da unidade escolar caberá implementá-lo no âmbito escolar, mobilizar a comunidade e organizar registros e evidências.

Art. 6º A divulgação de informações, imagens, vídeos, áudios, produções escolares e quaisquer outros conteúdos que permitam a identificação dos estudantes deverá observar rigorosamente a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, ao direito à imagem, à privacidade e à preservação da dignidade da criança e do adolescente, assegurando-se, em todas as situações, a prevalência de seu melhor interesse.

§ 1º A divulgação de informações deverá restringir-se àquelas estritamente necessárias ao cumprimento de sua finalidade institucional, observados os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção, de modo a evitar a exposição indevida dos estudantes.

§ 2º Os indicadores educacionais, os resultados das avaliações e as demais informações relativas ao desempenho dos estudantes deverão ser divulgados, sempre que possível, de forma agregada ou anonimizada, de modo a preservar a identidade individual, vedada a exposição que possa ocasionar constrangimento, estigmatização, discriminação ou qualquer prejuízo à criança ou ao adolescente.

§ 3º A utilização e a divulgação de imagens, voz, nome ou produções que possibilitem a identificação dos estudantes deverão observar a base legal aplicável e os procedimentos institucionais pertinentes, incluindo a obtenção de autorização específica dos responsáveis legais quando exigida pela legislação vigente.

§ 4º As unidades escolares deverão utilizar exclusivamente os canais de comunicação institucionais autorizados e cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Educação quanto à produção, ao armazenamento, ao compartilhamento e à divulgação de conteúdos que envolvam dados pessoais dos estudantes.

Art. 7º A comunicação institucional terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou servidores.

Art. 8º O acompanhamento considerará as ações realizadas, canais utilizados, públicos alcançados, participação da unidade escolar, materiais divulgados e oportunidades de aperfeiçoamento.

Art. 9º O Plano poderá ser revisto anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guataporanga/SP, ____ de _____ de 2026.

Aparecida Berlofa Barbosa Dário
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1° DESTA RESOLUÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

1. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Nova Guataporanga constitui um instrumento estratégico de planejamento, articulação, mobilização e transparência, destinado a organizar e fortalecer a divulgação das ações, dos programas, dos projetos, das estratégias pedagógicas e dos resultados relacionados à alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

Sua elaboração fundamenta-se na Lei Municipal nº 1.693, de 17 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização, alinhada à política estadual de alfabetização e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), bem como no Decreto Municipal nº 058, de 23 de setembro de 2026, que regulamenta o Comitê Municipal de Alfabetização e Monitoramento de Resultados Educacionais, e no Decreto Municipal nº 059, de 5 de outubro de 2026, que designa os membros que integram esse colegiado.

Nesse contexto, o Plano visa estabelecer diretrizes e estratégias para assegurar uma comunicação institucional sistemática, acessível, ética e eficiente entre a Secretaria Municipal de Educação, a unidade escolar, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade em geral. Busca, ainda, ampliar o acesso às informações educacionais, fortalecer a participação das famílias no acompanhamento das aprendizagens, valorizar as práticas pedagógicas desenvolvidas na rede municipal e promover a socialização dos avanços, dos desafios e dos resultados alcançados.

A implementação do Plano contribui para o fortalecimento da parceria entre escola, família e comunidade, favorecendo o envolvimento coletivo na garantia do direito à aprendizagem e à alfabetização de todas as crianças, prioritariamente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental. Além disso, estabelece parâmetros para a utilização responsável dos canais de comunicação, a organização de registros e evidências e a divulgação de informações e indicadores educacionais, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais, à privacidade e à preservação da imagem e da dignidade das crianças.

Dessa forma, o Plano Municipal de Comunicação consolida-se como um instrumento de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a transparência das ações públicas, a participação social, a valorização das iniciativas educacionais e o compromisso institucional com a melhoria contínua da qualidade do ensino e dos resultados de aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Guataporanga.

2. OBJETIVO GERAL

Fortalecer a comunicação institucional da Política Municipal de Alfabetização, promovendo informação, mobilização, participação social, transparência e valorização das ações e resultados da Rede Municipal.

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – Divulgar a Política Municipal de Alfabetização, suas diretrizes, objetivos, metas e estratégias, promovendo o conhecimento e a compreensão de suas ações pela comunidade escolar e local;

II – Fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade, incentivando o diálogo, a cooperação e a corresponsabilidade no processo de alfabetização;

III – Ampliar a participação das famílias no acompanhamento das aprendizagens das crianças, incentivando práticas de leitura e escrita no ambiente familiar e fortalecendo a parceria entre escola e família;

IV – Divulgar e valorizar as práticas pedagógicas, as experiências exitosas, os projetos, as campanhas, os eventos e as ações de formação continuada desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares;

V – Comunicar, de forma ética, acessível e contextualizada, os indicadores educacionais, os resultados das avaliações, os avanços alcançados e os desafios identificados, contribuindo para o planejamento de estratégias de melhoria da aprendizagem;

VI – Incentivar a cultura da leitura, da escrita e da formação de leitores, por meio da divulgação de projetos literários, campanhas e iniciativas que promovam o desenvolvimento das competências de alfabetização;

VII – Utilizar de forma planejada e responsável os canais de comunicação presenciais e digitais, assegurando a ampla circulação das informações e o respeito à legislação de proteção de dados pessoais e à privacidade dos estudantes;

VIII – Organizar e manter registros e evidências das ações de comunicação, possibilitando o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da execução deste Plano;

IX – Promover a transparência das ações educacionais e fortalecer o compromisso coletivo com a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças, prioritariamente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

3. PÚBLICO-ALVO:

O presente Plano Municipal de Comunicação destina-se aos diferentes segmentos envolvidos no processo educacional e à comunidade local, contemplando:

I – Estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
II – Professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
III – Professores coordenadores e gestores escolares, incluindo diretores das unidades escolares;
IV – Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, envolvidos na gestão, no acompanhamento e na implementação das políticas e ações educacionais;

V – Famílias e responsáveis legais pelos estudantes, incentivando sua participação ativa no acompanhamento das aprendizagens e no desenvolvimento das crianças;

VI – Conselho Municipal de Educação, enquanto instância de participação, acompanhamento e controle social das políticas educacionais;

VII – Comitê Municipal de Alfabetização e Monitoramento de Resultados Educacionais, responsável por contribuir para o acompanhamento e o monitoramento das ações e dos resultados da Política Municipal de Alfabetização;

VIII – Comunidade local, incluindo instituições, organizações e demais cidadãos interessados na educação pública municipal.

A comunicação com esses públicos deverá ocorrer de forma clara, acessível, inclusiva e transparente, utilizando canais e estratégias adequados a cada segmento, de modo a fortalecer o diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as famílias e a comunidade, promovendo o envolvimento coletivo com a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças.

4. EIXOS, AÇÕES, CANAIS, PERIODICIDADE E RESPONSÁVEIS

Eixo	Ações	Canais de comunicação	Periodicidade	Responsáveis
Comunicação institucional	Divulgar legislação, diretrizes, calendário e comunicados oficiais.	Site oficial da Prefeitura, canais institucionais, murais e comunicados.	Permanente.	Secretaria Municipal de Educação e equipe técnico-pedagógica.
Comunicação com as famílias	Realizar reuniões e divulgar orientações para leitura em casa, campanhas e materiais informativos.	Reuniões, comunicados, murais e canais das escolas.	Mensal e conforme calendário escolar.	Gestor, coordenador e professores.
Formação continuada	Divulgar calendário, temas, materiais formativos e práticas pedagógicas.	Reuniões pedagógicas (HTPC) e canais institucionais.	Conforme calendário formativo.	Secretaria Municipal de Educação, formadores e coordenação pedagógica.
Indicadores e resultados	Comunicar avanços, desafios e ações para melhoria da aprendizagem.	Reuniões técnicas, boletins e canais oficiais.	Bimestralmente ou ao final dos ciclos avaliativos.	Secretaria Municipal de Educação, equipe técnico-pedagógica e Comitê, conforme suas competências.
Mobilização social	Divulgar projetos de leitura, eventos,	Unidade escolar, eventos,	Conforme calendário anual.	Secretaria Municipal de Educação,

	mostras pedagógicas e campanhas educacionais.	materiais impressos e canais institucionais.		unidades escolares e Comitê.

5. CANAIS E PERIODICIDADE

Canal de comunicação	Finalidade	Periodicidade
Site oficial da Prefeitura	Divulgar documentos oficiais, notícias e resultados educacionais.	Permanente.
Redes e canais institucionais da Prefeitura e das escolas	Divulgar ações pedagógicas, campanhas, eventos e formações.	Conforme programação.
Murais escolares	Divulgar campanhas e informações de interesse da comunidade escolar.	Atualização contínua.
Reuniões com as famílias	Orientar as famílias e apresentar devolutivas sobre as aprendizagens dos estudantes.	Conforme calendário, preferencialmente bimestral.
Reuniões pedagógicas e formações - HTPC	Compartilhar orientações, conhecimentos e práticas pedagógicas.	Conforme calendário formativo.
Comunicados oficiais	Transmitir informações, orientações e avisos necessários à comunidade escolar.	Conforme necessidade.
Eventos, mostras e seminários	Divulgar projetos, práticas pedagógicas e experiências exitosas.	Conforme calendário anual.

6. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

I – Desenvolver campanhas de incentivo à leitura e à escrita, valorizando a formação de leitores e o desenvolvimento das habilidades de alfabetização;

II – Promover a participação das famílias no acompanhamento das aprendizagens e nas ações de alfabetização;

III – Divulgar orientações e sugestões de atividades para incentivar a leitura e a escrita no ambiente familiar;

IV – Realizar mostras pedagógicas e promover a socialização de boas práticas e experiências exitosas das unidades escolares;

V – Incentivar a participação do Comitê Municipal de Alfabetização e Monitoramento de Resultados Educacionais na análise e discussão de informações e resultados educacionais, conforme suas atribuições;

VI – Utilizar de forma planejada os canais institucionais para divulgar ações, projetos, orientações e resultados da Política Municipal de Alfabetização;

VII – Estimular o envolvimento da comunidade em projetos, eventos e iniciativas que promovam a leitura, a escrita e a valorização da alfabetização.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

I – Realizar reuniões com as equipes gestoras e os profissionais da educação para divulgar orientações, compartilhar informações e acompanhar as ações de alfabetização;

II – Promover encontros com as famílias para apresentar informações sobre as aprendizagens e orientar sua participação no processo de alfabetização;

III – Apresentar informações e resultados educacionais ao Comitê Municipal de Alfabetização e Monitoramento de Resultados Educacionais, conforme suas atribuições;

IV – Divulgar ações, projetos, campanhas e resultados por meio do site oficial da Prefeitura e dos canais institucionais;

V – Utilizar murais escolares para divulgar informações, orientações e atividades de interesse da comunidade escolar;

VI – Elaborar e divulgar boletins e comunicados para manter os profissionais da educação, as famílias e a comunidade informados;

VII – Organizar registros fotográficos, documentais e pedagógicos das ações realizadas, observando a legislação de proteção de dados pessoais e as normas de autorização de uso de imagem.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A Secretaria acompanhará as ações realizadas, unidades participantes, públicos alcançados, canais utilizados, materiais divulgados, participação das famílias, registros produzidos e medidas de aperfeiçoamento.

A avaliação será periódica e poderá subsidiar a revisão anual do Plano.

9. REGISTROS E EVIDÊNCIAS

Atas, listas de presença, comunicados, materiais de divulgação, cards, fotografias, registros de publicações, relatórios, boletins, links institucionais e registros pedagógicos. Antes da divulgação, avaliar a necessidade de ocultar ou anonimizar dados pessoais e obter autorização quando exigível.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano será executado de forma articulada com a Política Municipal de Alfabetização, os instrumentos de planejamento da Secretaria, o CNCA e o Alfabetiza Juntos SP. As responsabilidades observarão as atribuições legais de cada órgão e profissional. O documento deverá ser revisto diante de alterações normativas ou necessidades identificadas no monitoramento.